**Projeto de Lei nº 46/2017**

**“Institui a obrigatoriedade da realização da audiência pública prévia para a realização de obras com impacto urbanístico e da outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar audiências públicas para a elaboração de projetos de lei de sua competência que tenham como objeto a construção, modificação, extinção ou transformação de elementos estruturadores e integradores do território urbano da cidade.

**§ 1º** - As audiências públicas deverão ser promovidas pela Secretaria responsável pela obra conjuntamente com moradores onde ocorrerá a obra ou a intervenção urbanística.

**§ 2°** - As obras realizadas em áreas de até dois mil metros quadrados ficam dispensadas da realização de audiência pública disposta no caput.

**Art. 2°** - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio 1º de novembro, 05 de junho de 2017.**

**Edvaldo Hungaro**

**Vereador - PDT**

# **JUSTIFICATIVA**

 A soberania popular é um elemento fundamento do Estado de Democrático de Direito. Toda ação estatal deve ser norteada e direcionada pelo povo e para o povo concretizando o ideal democrático. Por isso, em relação ao cumprimento das funções sociais da cidade, o Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257/01) garante a participação popular na gestão da cidade prevendo importantes instrumentos de participação.

 Ademais, a participação direta da população também está assegurada em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana da Cidade, especialmente com a realização de audiências públicas.

 Assim, é imperioso garantir a participação popular na definição de projetos de leis propostos pelo Executivo destinados à realização de obras de intervenção urbanística.

 Pelo exposto, encaminho o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta Casa.

**Palácio 1º de novembro, 05 de junho de 2017.**

**Edvaldo Hungaro**

**Vereador - PDT**